



TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO
MAIOR DESCONTO - POR GRUPO/ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba – CODEVASF, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender as demandas da Sede da Codevasf, localizada no Distrito Federal, e da 1ª Superintendência Regional, situada no Estado de Minas Gerais.

OUTUBRO/2025

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA	6
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	7
8. PROPOSTA.....	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	9
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	12
14. MULTAS	12
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	14
16. FISCALIZAÇÃO.....	15
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	17
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	18
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	23
21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	23
22. MATRIZ DE RISCOS	23
23. CONDIÇÕES GERAIS	24
24. ANEXOS.....	25
ANEXO I.....	26
ANEXO II	27
ANEXO III	28
ANEXO IV.....	29
ANEXO V.....	30
ANEXO VI.....	31
ANEXO VII.....	32
ANEXO VIII.....	33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico (com chip, barra magnética, *contactless*, NFC - Near Field Communication), com controle operacional através de sistema informatizado, para atender as demandas da Sede da Companhia, localizada no Distrito Federal, e da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada no Estado de Minas Gerais, conforme descrito abaixo:

1.1. Estimativas dos serviços, por unidade gestora da Codevasf:

GRUPO 1 – Codevasf/ Sede (Brasília)			CNPJ: 00.399.857/0001-26
Item	CATSER / Descrição	Quantidade	Valor anual de referência
1	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	01	R\$ 255.950,00
2	13544 - Lavagem de Veículo Automotivo	01	R\$ 12.637,50
TOTAL DO GRUPO			R\$ 268.587,50

Codevasf - 1ª/SR (Montes Claros - MG)			CNPJ: 00.399.857/0002-07
Item	CATSER / Descrição	Quantidade	Valor Anual de Referência
3	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	01	R\$ 449.284,00

Codevasf - 1ª/SR (Morada Nova - MG)			CNPJ: 00.399.857/0002-07
Item	CATSER / Descrição	Quantidade	Valor Anual de Referência
4	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	01	R\$ 673.560,00

1.2. Nos valores estimados consideram-se incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor constante nesta cláusula é meramente estimativo, não apenas nas quantidades adquiridas pela contratante, mas também pelas flutuações dos preços dos combustíveis, aditivos e lavagens de veículos, conforme valores descritos no Anexo II – A deste Termo de Referência.

1.4. A tabela inicial dos veículos da Sede da Codevasf e da 1ª/SR encontra-se no Anexo VIII – A e B.

1.5. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- a) **Por grupo: para o Grupo 1, que abrangerá os itens 1 e 2.**
- b) **Por item: para os itens 3 e 4.**

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

SEDE/BRASÍLIA, – Unidade executiva, situada no Distrito Federal - DF, em cuja jurisdição territorial se realizará os serviços objeto deste Termo de Referência.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Distrito Federal - DF, Montes Claros/MG, em cuja jurisdição territorial se realizará os serviços objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais

ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe ou empregado da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2. **Modo de disputa:** Aberto

3.3. **Valor estimado:** Público

3.4. **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.5. **Critério de Julgamento:**

3.5.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO por grupo/item, na forma de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2. **O percentual mínimo de desconto a ser ofertado para cada grupo/item será a partir de 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento).** Observação: o desconto deve ser sempre positivo, a partir do valor mínimo estimado.

3.5.3. A taxa de desconto mínimo considerada para a estimativa neste Termo de Referência foi calculada com base na mediana de preços praticados nas propostas comerciais de empresas do mercado apresentadas em certames do Governo Federal e que estão vigentes, **data base maio e julho de 2025, vide Anexo II - B.**

3.5.4. A Taxa administrativa será de 0% (zero por cento), ou seja, não será cobrado nenhum valor para a prestação do serviço, uma vez que não faz sentido a adoção de taxa administrativa sendo que o certame se dará com base na oferta de maior desconto.

3.6. **Forma de Fornecimento/prestação dos serviços:** Por demanda

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA

4.1. A contratada deverá, de imediato e obrigatoriamente disponibilizar postos de combustíveis nos municípios referência de cada grupo/item, bem como disponibilizar rede credenciada em outros municípios da área de atuação da contratante, uma vez solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta dias).

4.1.1. A lista de municípios da área de atuação da Sede da Codevasf (“Administração Central”) e de sua 1ª Superintendência Regional (Lei nº 14.053/2020) pode ser acessada pelo link a seguir: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/area-de-atuacao>.

4.2. A Codevasf, independentemente das localidades indicadas, poderá utilizar-se da rede de credenciados nacionalmente pela contratada, para abastecer seus veículos em viagem/trânsito.

4.3. O CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da 1ª Superintendência Regional, conforme respectivo item/grupo.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende prestar serviços de gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis, aditivos, e dos serviços de lavagens gerais da frota de veículos, conforme distribuídos no item 1, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.1.2. As propostas serão aceitas somente para todos os itens que compõe o objeto da licitação. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

6.2. Consórcio

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será permitido subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

6.3.2. Não será entendido como subcontratação os serviços prestados por empresas devidamente credenciadas junto à contratada para os fins a que se destina este contrato, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato. Cabe à contratada a supervisão das atividades de empresas credenciadas, bem como responder perante a Codevasf pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos serviços prestados por suas credenciadas.

6.4. **Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.
- b) Para usufruir das condições diferenciadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem assegurar que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam o limite de receita bruta máxima permitida para seu enquadramento.
- c) O participante deve apresentar uma declaração que ateste a conformidade com esse limite durante o processo licitatório.
- d) Não será admitida a participação de cooperativas, conforme justificativa contida no Anexo I desde termo de referência.

7. **VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Administração Predial e Logística (AA/GPA/UAL), na Sede da Codevasf, localizada no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, 601 Conjunto I, Edifício Deputado Manoel Novaes - Asa Norte, Brasília/DF, nos telefones (61) 2028-4405 ou (61) 2028-4615, e e-mail: glauca.oliveira@codevasf.gov.br ou alexandre.cardoso@codevasf.gov.br; ou com a Gerência Regional de Administração e Tecnologia (1ª/GRA) da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Av. Geraldo Athayde, 483, Alto São João, Montes Claros/MG, nos telefones: (38) 2104-7801 ou (38) 2104-7854, e e-mail: rodolfo.rodriques@codevasf.gov.br ou fabio.dias@codevasf.gov.br.

- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços/fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) O Termo da Proposta deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda os seguintes dados:

a1) Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

- b) As especificações completas dos serviços com fornecimento ofertados, em conformidade com este Termo de Referência;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os serviços, devidamente preenchida, com clareza, conforme Anexo V, que é parte integrante deste Termo de Referência.

- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços/fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de prestação do serviço, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

- 8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MAIOR DESCONTO GLOBAL (somando todos os itens) avaliado POR GRUPO/ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. Qualificação Técnica

9.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m), a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, conjunta ou separadamente, comprovando aptidão da empresa quanto à prestação desses serviços.

9.2.2. O atestado de capacidade técnica para comprovação da execução deverá comprovar período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por grupo/item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços a serem prestados, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 1.391.431,50 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, data-base outubro/2025.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá até o momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço é de 2 (dois) meses.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em meses, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 01 (um) mês para pagamento da Nota Fiscal e mais 02 (dois) meses consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos Serviços, perfazendo um prazo total de vigência de 17 meses.

11.4. A vigência dos contratos não excederá a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da administração.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, com base no preço unitário do material/serviço, efetivamente entregue e nos relatórios da contratada e nas métricas de medição definidas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, de acordo com cada item/grupo (ou seja, haverá expedição de uma nota fiscal para cada grupo/item separada, de acordo com o contrato firmado):
- 12.1.1. Os preços dos combustíveis, **exceto aditivos**, fornecidos em postos varejistas credenciados serão pagos de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, **limitado ao valor máximo estabelecido mensalmente no Sistema de Levantamento de Preços da ANP**, no município do abastecimento. Caso a localidade não conste na tabela da ANP, o preço máximo admitido será o praticado no estado/unidade federativa onde ocorreu o abastecimento para o mês do consumo.
- 12.1.2. Os preços dos aditivos e das lavagens de veículos serão pagos de acordo com o valor faturado.
- 12.1.3. O desconto contratual incidirá sobre o valor bruto total dos serviços a serem faturados no mês.
- 12.2. No momento da emissão da Nota Fiscal, deverão ser aplicados os descontos homologados na licitação.
- 12.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.4. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 12.5. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.4 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.6. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.7. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 12.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

- 12.9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 12.10. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.11. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora/fiscalização, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.12. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.13. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.14. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.15. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.16. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.18. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.19. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 12.21. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 12.22. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Como trata-se de desconto por transação, não há que se falar em pagamento ou reajuste de preços ou Taxa/desconto, salvo situações em que haja variação expressiva do custo médio pela ANP do preços, que venham a comprometer a equivalência de litro/custo para abastecimento dos veículos/equipamentos da Codevasf, conforme prova a ser demonstrada pelo fiscal em cálculos para eventual alteração do valor do contrato, contudo sem que o dizer em reajuste do desconto (exceto se vantajoso para a administração e com o de acordo da contratada).
- 13.2. O índice de reajuste a ser utilizado para atualização serão os dados informados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), media por unidade da federação a que o grupo/item estiver vinculado.

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução dos serviços do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN ou Unidade Regional de Finanças (GRG/UFN) o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia para o cumprimento da execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016.

15.2. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

15.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Sede/Superintendência da Codevasf aos cuidados do fiscal/gestor do contrato.

15.3.1. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

15.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

15.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

- 15.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
 - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF, a seu exclusivo critério, o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 16.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos contratos, devendo ser exercido pelos gestores dos contratos, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato a critério da administração.
- 16.11. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.14. O fiscal técnico do contrato poderá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada e requerer adequações. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 16.15. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 16.19. Após conclusão do processo licitatório será encaminhado toda a documentação às respectivas Unidades Gestoras para elaboração do seu respectivo contrato. Os contratos serão acompanhados pelos gestores/fiscais das Unidades que serão designados.
- 16.20. A execução/gestão dos serviços será acompanhada descentralizadamente por empregado indicado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF para cada Superintendência e para a SEDE, em Brasília/DF, aqui denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de Decisão/Determinação específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação/atesto da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados.
- 16.21. Relatório mensal deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados e combustíveis fornecidos para conferência pelo fiscal do contrato, que poderá ser disponibilizado eletronicamente pelo sistema (via internet).
- 16.22. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Após o término dos fornecimentos/serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
 - 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto/serviço, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado (se aplicável);
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (se aplicável).
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento/serviço executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Garantia de Execução (caução).
- 17.3. Aceitos e aprovados os fornecimentos/serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.4. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado (se aplicável).
- 17.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.2. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências equivalentes e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- 18.3. A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, contratada deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA.

- 18.4. A contratante terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela contratante. Constatada alguma irregularidade, a contratada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos da CODEVASF mediante utilização de cartões com valor disponível autorizado previamente pela Administração da CODEVASF, bem como disponibilizar relatórios gerenciais e comprovantes de abastecimento conforme especificado neste Termo de Referência.
- 19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- a) Os cartões deverão ser entregues nas sedes da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF aos fiscais/gestores de contrato, definidos na relação a seguir – Quadro de Fiscais/Gestores de Contratos/Centros de Custos, em envelope lacrado acompanhados das respectivas senhas conforme tabela abaixo:

Localidades (UG)	Endereço	Telefone contato	Representante da UG / empregado *
SEDE – Brasília/DF	SGAN 601, Conjunto I, Bairro: Asa Norte – CEP: 70.830-019 - Brasília/DF	(061) 2028-4484 / 2028-4405	Glauca Oliveira Santos Marinho
1ª/SR – Montes Claros	Av. Geraldo de Athayde, Nº 483 - Bairro São João – CEP: 39.400-292, Montes Claros/MG	(038) 2104-7854/ 2104-7851 / 2104-7890	Fábio Silva Dias
1ª/CIM – Três Marias	Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, S/N, Bairro Satélite - CEP: 39205-000, Três Marias/MG	(38) 3754-1420	Julimar dos Santos Sousa

*O representante da UG poderá ser alterado mediante conveniência da Codevasf.

- 19.4. Cada cartão, inicialmente e de forma padronizada, deverá possuir crédito de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, passível de alteração, disponíveis para abastecimento, cujo valor deverá ser renovado mensalmente, considerando que o pagamento será mensal;
- 19.4.1. O valor do crédito do cartão poderá ser alterado por conveniência da Codevasf, mediante comunicação realizada exclusivamente pela fiscalização do contrato à empresa contratada.

- 19.5. Os dados cadastrais dos veículos para constarem nos cartões e no sistema de gestão serão fornecidos pela contratante;
- 19.6. O sistema de gestão para controle dos abastecimentos adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem, a litragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.
- 19.7. Sistema de venda exclusiva de combustível para atender a frota de veículos da CODEVASF.
- 19.8. Sistema operante para realização das transações on-line (em tempo real) nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional para veículos em viagem, com aceitação das transações pelos postos credenciados via sistema gratuito por meio de Central de Atendimento.
- 19.9. Manutenção de postos credenciados nos municípios indicados com fornecimento de, pelo menos, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol, diesel (S10/comum), aditivo "Arla" e de lavagem geral.
- 19.10. Fornecimento de relatórios de acompanhamento e comprovantes de abastecimento conforme itens correlatos deste Termo de Referência.
- 19.11. A contratada deverá disponibilizar postos de combustíveis credenciados nos municípios em que a Codevasf solicitar, mediante demanda, priorizando a área de atuação da contratante, uma vez solicitada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Desde já, ficam estabelecidos os municípios prioritários para início do contrato: Montes Claros/MG, Morada Nova de Minas/MG, Janaúba/MG, Nova Porteirinha/MG, Três Marias/MG e Brasília/DF.
- 19.12. A pedido do vencedor do certame, poderá ser disponibilizada tabela completa das localidades/municípios de atuação da Codevasf.
- 19.13. A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento da frota de veículos da CODEVASF, junto aos postos credenciados, no mínimo, nos municípios indicados, com a disponibilização de, pelo menos, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol, diesel (S10/comum), aditivo e serviços de lavagem geral. A CODEVASF, independentemente das localidades indicadas acima, poderá utilizar-se da rede de postos credenciado nacionalmente pela contratada, para abastecer suas viaturas em viagem/trânsito.
- 19.14. Fornecer cartões, do tipo magnético, eletrônicos e/ou com chip, em nome da CODEVASF sem custo adicional, bem como, fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados.
- 19.15. A identificação dos veículos deverá ser por meio de cartão individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente 1 (um) cartão para cada veículo, grupo gerador, máquina e equipamento.
- 19.16. Garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados dos municípios enumerados neste Termo de Referência e os que vierem a ser solicitado pela contratante.

- 19.17. Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação.
- 19.18. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line) via internet.
- 19.19. Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, e/ou seu substituto, ou empregado expressamente autorizado pela Administração, em tempo real (on-line), no valor requerido pela contratante, caso seja necessário além do limite já autorizado.
- 19.20. Os postos credenciados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a litragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor.
- 19.21. Disponibilizar, postos credenciados nos municípios em que opera a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, sendo 1 (um) a pelo menos 5 (cinco) km da sede da companhia, em Brasília/DF, e nas demais sedes das Superintendências Regionais e Escritórios de Representações.
- 19.22. Deverão ser disponibilizados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem, quilometragem do veículo e a identificação do condutor após cada abastecimento.
- 19.23. Sem prejuízo do acesso on-line por parte da contratante, a contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido.
- 19.24. Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, uma vez solicitado pela contratada, imediatamente (on-line) pela contratante e confirmado a contratada, com renúncia expressa de responsabilização à CODEVASF pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante.
- 19.25. Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.
- 19.26. A empresa contratada deverá providenciar forma de fornecimento por meio de Central de Atendimento Gratuito em nível nacional, no caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo à CODEVASF as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF.
- 19.27. A contratada deverá confeccionar os cartões dos veículos grafando em cada um a identificação da Contratante, a saber: Placa do veículo, modelo, cor, e tipo de combustível.

- 19.28. Os cartões dos veículos deverão ser entregues em envelopes lacrados ao fiscal do contrato, ou seu substituto.
- 19.29. A contratada somente poderá abastecer os veículos previamente cadastrados com apresentação do cartão do veículo, considerada a situação prevista no item 20.26, cuja placa do veículo coincida com a placa indicada no cartão, devendo ser solicitado aos condutores o documento do carro e documento de identificação do condutor para confirmação das informações, como também, uma senha de identificação.
- 19.30. A empresa contratada deverá observar os limites de abastecimento determinados pela Administração para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a CODEVASF exime-se inteiramente da responsabilidade.
- 19.31. A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar, ou fazer o remanejamento dos valores predeterminados e não utilizados para outros cartões pelo sistema de gestão de abastecimento.
- 19.32. Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações/contrato.
- 19.33. Ressarcir a CODEVASF das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados à companhia decorrentes de falhas do sistema, de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste Pregão.
- 19.34. Orientar os postos credenciados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;
- 19.35. A Fornecer lista dos postos credenciados com nome, endereço e telefone. A relação fornecida deverá ser utilizada pelo pregoeiro para confirmar/validar a informação da rede credenciada informada pela licitante.
- 19.36. Para as localidades/municípios sem informações no site da ANP, iremos adotar o preços médio praticado na unidade federativa do grupo/item contratado.
- 19.37. Promover treinamento dos empregados indicados pela CODEVASF para a utilização do sistema, sem qualquer ônus para a contratante.
- 19.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 19.39. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE as atualizações das funcionalidades do software.
- 19.40. Quando aplicável, enviar ou disponibilizar relatório com os totalizadores do faturamento por CNPJ, razão social (posto), se houve ou não retenção do IRRF e o valor para cumprir as obrigações da IN 1234/2012, legislações diversas ou para controle administrativo da contratante.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 20.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do certame.
- 20.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.
- 20.9. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato.
- 20.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame.
- 20.11. Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos.
- 20.12. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.
- 20.13. Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do CODEVASF por meio da atualização do cadastro do veículo no sistema fornecido.

21. GARANTIA DOS DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1. Não se aplica, conforme consta das Justificativas – Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à

contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CODEVASF, fora dela, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 24.2. Será permitido ao contratante solicitar a adaptação dos sistemas licitados às peculiaridades da CODEVASF, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.
- 24.3. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilha Resumo Geral Pesquisas de Preços (A) e Planilha Composição de Preços para desconto mínimo (B)
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo IV – Modelo de Declarações e/ou Quadros
- Anexo V – Modelo de Proposta
- Anexo VI – Mapeamento e Matriz de Riscos
- Anexo VII – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- Anexo VIII – Relação de veículos da Sede da Codevasf (A) e da 1ª/SR (B)

Montes Claros/MG, 14 de novembro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Pela 1ª/SR:

Rodolfo Martos Rodrigues
(assinado eletronicamente)

Fábio Silva Dias
(assinado eletronicamente)

João Mauricio do Valle Souza
(assinado eletronicamente)

Dácio Soares Nunes
(assinado eletronicamente)

Pela Sede da Codevasf:

Glucia Oliveira Santos Marinho
(assinado eletronicamente)

Alexandre Cardoso Borges
(assinado eletronicamente)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Executiva de Administração e Tecnologia

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

ANEXO I

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do serviço a ser contratado, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato do Superintendente Regional, conforme Anexo III.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. A Codevasf é uma importante empresa pública que tem como missão a promoção do desenvolvimento regional de forma integrada e sustentável nas bacias hidrográficas, contribuindo para a redução das desigualdades.

Assim, presta serviços contribuindo para a melhoria de vida e desenvolvimento socioeconômico na sua área de atuação, por meio da execução direta ou de parcerias, de expressivo número de ações relacionadas, principalmente, ao desenvolvimento da agricultura irrigada, revitalização de bacias hidrográficas, estruturação de atividades produtivas, transporte de balsas (Morada Nova de Minas/MG) e oferta de água para garantia da segurança hídrica.

A contratação proposta visa assegurar o abastecimento dos veículos que compõem a frota da Codevasf em suas áreas de atuação, conforme item 1.

A consecução das atividades, realizada por uma equipe técnica e administrativa, envolve a execução e fiscalização de obras, aquisição e doação de equipamentos e máquinas voltados ao fomento de arranjos produtivos locais, produção agrícola e a manutenção da infraestrutura viária visando o escoamento da produção na área de atuação da empresa, necessitando de uma frota de veículos disponível para viagens, que percorra rodovias e terrenos acidentados ou sem pavimentação. Para atender essas demandas, faz-se necessário tanto o abastecimento contínuo quanto à higienização dos veículos a fim de mantê-los em boas condições de uso.

Desta forma, é necessária a contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento eletrônico de frota de veículos, com a utilização de cartão eletrônico, cartão com tarja magnética ou ainda por outro meio de captura eletrônica, através de rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento de combustíveis e outros, para atender as necessidades da frota.

Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como órgão públicos, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como a redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, a redução de despesas administrativas relativas à frota, a flexibilidade do sistema por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, a agilidade nos processos, a evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados, a obtenção de informações sobre os serviços/fornecimentos em tempo hábil para tomada de decisões, a redução dos gastos inadequados através de utilização de relatórios e a flexibilidade do sistema de serviços de abastecimento, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa nas mais diversas cidades/rodovias.

Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Controle, precisão das informações, e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- b) Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a disponibilidade e funcionalidade da frota de veículos e demais máquinas e equipamentos;
- c) Agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;
- d) Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim da Codevasf, pois estes atendem à demanda diária de transporte de Engenheiros e Técnicos dos diversos setores da companhia no que tange as visitas técnicas e de fiscalização, e estarem à disposição dos dirigentes e demais empregados, visando o atendimento às necessidades da Instituição, sendo administrado pelas áreas de Serviços Auxiliares da companhia em suas Unidades Gestoras.

A Codevasf vem colocando em prática alguns processos de aquisições centralizadas entre a SEDE e as Superintendências Regionais, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de contratações de serviços.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

Proporcionará também economia e segurança processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo licitatório – onde as regras já se encontram definidas no Edital e aceitas pelo licitante interessado – dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário para cada uma das Unidades Gestoras participantes, que terá o seu próprio instrumento de contrato com autonomia em cada uma das localidades.

Este tipo de contratação, portanto, promove a otimização, padronização e racionalização da gestão da frota, proporcionando um melhor controle pelo setor responsável da entidade. Espera-se que seja possível dar continuidade e melhoria aos serviços prestados, estruturando a Superintendência/Sede e otimizando a gestão e fiscalização dos contratos relacionados à frota, estando esta contratação alinhada com a perspectiva dos processos internos, principalmente com o objetivo estratégico OE5 - Aperfeiçoar a Gestão Organizacional.

Agrupamento de itens em grupo/lote para atender diferentes regiões.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Analisando as alternativas, foi ponderado que:

Certames separados tendem a ser mais onerosos para a administração, por considerarmos que quanto maior o total do contrato, maior será o interesse dos licitantes, o que muito beneficia a disputa entre eles;

- A não contratação desse tipo de serviço em detrimento de uma locação de frota de veículos não atenderia todas as necessidades da Codevasf, considerando principalmente que ainda seria necessário contrato de

abastecimento. Além disso as superintendências/sede dispõe de frota em plenas condições de uso, a qual atende às necessidades dos empregados da entidade.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Os preços unitários de combustíveis foram levantados junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo calculado o preço médio do período de setembro/2025, nas regiões de cada lote/grupo da sua respectiva unidade federativa.

A taxa mínima de desconto de 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), utilizada para o cômputo do desconto mínimo estimado, foi levantada por preços de contratações similares da Administração Pública (valor da mediana), para o mês/período de referência 05 e 07/2025, considerando as empresas que foram contratadas pela Administração Pública para o fornecimento do objeto similar deste certame, cujas pesquisas e propostas vencedoras encontram-se elencadas no Anexo II-B;

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens/serviços comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo dos serviços seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos serviços que serão contratados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os serviços objeto desta contratação se classificam como comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições, conforme art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

Sim. Nos termos do art. 22, do Decreto nº. 11.462/2023.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

A Intenção de Registro de Preços – IRP não será divulgada, tendo em vista a necessidade de conclusão desta licitação dentro do exercício financeiro de 2025, haja vista a disponibilidade de recursos orçamentários.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Maior Desconto, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Maior desconto por lote/grupo, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública em cada uma de suas Unidades Gestoras (1ª Superintendência e SEDE).

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Os preços dos itens são estimativas de valores, determinando o valor de referência desta contratação.

A taxa de administração/desconto é o índice que deve ser ofertado pelo licitante, não podendo ser inferior ao valor mínimo estimado (quando definido), nem nulo ou negativo.

Não será admitida proposta de valor superior ao definido neste TR para a somatória dos itens de cada lote/grupo. Qualquer proposta superior deverá ser desclassificada e não poderá ser alterada no decorrer do certame, conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2ª Câmara.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR foram selecionados conforme a complexidade do objeto do certame, os quais são imprescindíveis para que a vencedora tenha total capacidade técnica de executar os serviços com a segurança e a qualidade esperada.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

A exigência do capital mínimo visa assegurar que as empresas licitantes possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais, garantindo maior estabilidade e redução de riscos de inadimplência.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Não se aplica.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Justificativa para 03 (três) lotes/grupos: Em conformidade com as diretrizes e soluções apontadas nos Estudos Técnicos Preliminares, e ainda em razão da especificidade de execução que compreende 03 Unidades principais distintas e visando ampliar o caráter competitivo da licitação considerando que a divisibilidade do objeto da licitação é viável tecnicamente e economicamente sem perda de escala.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Não será concedida exclusividade para ME e EPP, de acordo com o disposto no art. 48, II, da Lei Complementar 123/2006. No entanto, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da mesma lei, o qual ocorrerá de forma automática.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais/serviços e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a

capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não: a não permissão para subcontratação nos serviços de gerenciamento de frota é justificada pela necessidade de garantir um controle rigoroso e direto sobre a qualidade e a segurança dos serviços prestados, bem como a proteção de dados sensíveis e ativos. Manter a gestão interna permite uma resposta mais ágil a problemas operacionais e assegura a conformidade com normas e regulamentações específicas, além de evitar custos adicionais e complexidades associadas à coordenação de prestadores externos. Essa abordagem maximiza a eficiência e a eficácia do gerenciamento da frota, alinhando-se às melhores práticas de governança e administração pública.

Obs.: Não será entendido como subcontratação os serviços prestados por empresas devidamente credenciadas junto à contratada para os fins a que se destina este contrato, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato. Cabe à contratada a supervisão das atividades de empresas credenciadas, bem como responder perante a Codevasf pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos serviços prestados por suas credenciadas.

Dos critérios de reajustamento:

A contratação do serviço de gerenciamento de frota levará em consideração a volatilidade dos preços de combustíveis, essencial para a operação eficiente da frota.

Os preços dos combustíveis são um dos principais componentes que impactam diretamente os custos operacionais da frota. Para garantir que os valores contratados reflitam a realidade do mercado, utilizaremos como referência os preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Esse critério permitirá ajustes periódicos que assegurem a manutenção da viabilidade financeira do contrato, alinhando-se às flutuações do mercado.

Garantia de Execução (caução):

É necessário, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a vigência do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Garantia do Objeto:

Não se aplica.

ANEXO II

A - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS RESUMO

B - PESQUISA PARA ESTIMATIVA DO DESCONTO MINIMO INICIAL

CONSULTAS DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS / PAINEL DE PREÇOS / ANP

ANEXO II - A: RESUMO GERAL PESQUISA DE PREÇOS

GRUPO 1 - CODEVASF/SEDE		CNPJ: 00.399.857/0001-26						
Item	CATSER - Descrição	Combustível / Aditivo / Serviço *	Quantidade	Valor máximo 09/2025	Varição últimos 12 meses	Valor estimado unitário	Valor Anual Estimado	Valor Anual de Referência, por item
1	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	Gasolina Comum (litros/ano)	12.000	R\$ 6,47	R\$ 0,71	R\$ 7,18	R\$ 86.160,00	R\$ 255.950,00
		Etanol (litros/ano)	1.000	R\$ 4,65	R\$ 0,87	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00	
		Diesel S500 (litros/ano)	3.000	R\$ 6,06	R\$ 0,72	R\$ 6,78	R\$ 20.340,00	
		Diesel S10 (litros/ano)	20.000	R\$ 6,05	R\$ 0,72	R\$ 6,77	R\$ 135.400,00	
		Aditivo (litros/ano)**	1.000	R\$ 8,53	R\$ -	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00	
2	13544 - Lavagem de Veículo Automotivo	Lavagem geral (lavagens/ano)***	250	R\$ 50,55	R\$ -	R\$ 50,55	R\$ 12.637,50	R\$ 12.637,50
TOTAL DO GRUPO							R\$ 268.587,50	

* Os preços dos combustíveis considerados para a estimativa foram calculados com base na média de preços apresentada em setembro/2025, por litro, constantes no site da ANP (www.anp.gov.br), acrescida da variação de preços observada no período de outubro/2024 a setembro/2025.

** O preço do aditivo para combustível (Arla 32), foi levantado com base em pesquisas na rede mundial de computadores, sendo considerada a mediana do preço do litro, para período de outubro de 2025;

*** Os preços das lavagens dos veículos foram estimados com base nos valores da mediana do item "CATSER 13544", observados em setembro/2025, conforme painel de preços do Governo Federal.

Codevasf - 1ª/SR (Montes Claros/MG)		CNPJ: 00.399.857/0002-07						
Item	CATSER - Descrição	Combustível / Aditivo / Serviço	Quantidade	Valor máximo 09/2025	Varição últimos 12 meses	Valor estimado unitário	Valor Anual Estimado	Valor Anual de Referência, por item
3	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	Gasolina Comum (litros/ano)	25.000	R\$ 6,16	R\$ 0,24	R\$ 6,40	R\$ 160.000,00	R\$ 449.284,00
		Etanol (litros/ano)	200	R\$ 4,32	R\$ 0,30	R\$ 4,62	R\$ 924,00	
		Diesel S500 (litros/ano)	9.000	R\$ 5,82	R\$ 0,54	R\$ 6,36	R\$ 57.240,00	
		Diesel S10 (litros/ano)	36.000	R\$ 5,93	R\$ 0,49	R\$ 6,42	R\$ 231.120,00	

Codevasf - 1ª/SR (Morada Nova/MG)		CNPJ: 00.399.857/0002-07						
Item	CATSER - Descrição	Combustível / Aditivo / Serviço	Quantidade	Valor máximo 09/2025	Varição últimos 12 meses	Valor estimado unitário	Valor Anual Estimado	Valor Anual de Referência, por item
4	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	Gasolina Comum (litros/ano)	900	R\$ 6,16	R\$ 0,24	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00	R\$ 673.560,00
		Diesel S500 (litros/ano)	105.000	R\$ 5,82	R\$ 0,54	R\$ 6,36	R\$ 667.800,00	

RESUMO						
Item	CATSER - Descrição	Combustível / Aditivo / Serviço ***	Quantidade	Unidade	% Mínimo de desconto (mediana)	Valor Anual Estimado
1, 3 e 4	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	Gasolina Comum	37.900	litros/ano	4,81%	R\$ 251.920,00
		Etanol	1.200	litros/ano	4,81%	R\$ 6.444,00
		Diesel S500	117.000	litros/ano	4,81%	R\$ 745.380,00
		Diesel S10	56.000	litros/ano	4,81%	R\$ 366.520,00
		Aditivos	1.000	litros/ano	4,81%	R\$ 8.530,00
2	13544 - Lavagem de Veículo Automotivo	Lavagem geral	250	lavagens/ano	4,81%	R\$ 12.637,50
Total Geral						R\$ 1.391.431,50

O percentual mínimo de desconto a ser ofertado para cada grupo/item será a partir de 4,81%

Fonte: Preços combustíveis, ANP - setembro/2025; Pesquisas de preços do Governo Federal, setembro/2025 e outubro/2025



Processo	59500.003361/2025-86-e
Responsável	Equipe de Planejamento
Área de Origem	1º/GRA/USA
Data da pesquisa	09/09/2025

ANEXO II - B - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA MEDIA DO DESCONTO MINIMO

ITEM:	Gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais de veículos da Codevasf	UNIDADE DE MEDIDA:		Desconto (%)		QUANTIDADE:	6				
LICITAÇÕES ANTERIORES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FONTES: CONSULTA DE PREÇOS NO PAINEL DE PREÇOS / PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS											
Órgão (UASG)	Editais/Ano - Nº do Lote / Item	Nome do órgão	Data da proposta	Empresa que vencedora/proposta	Grupo/Lote	Valor estimado	Desconto ofertado em percentual (%)	Considerar? Sim ou não	Valor taxa administrativa em percentual (%)	Valor financeiro do desconto	Preço após aplicação do desconto
80014	Edital nº 90002/2025	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	07/05/2025	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	1	R\$ 155.696,86	4,87%	Sim	0%	R\$ 7.582,44	R\$ 148.114,42
135209	Edital nº 90.003/2025	CONAB/SUPERINT.REGIONAL/MT	02/07/2025	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	1	R\$ 52.660,56	1,96%	Não	0%	R\$ 1.032,15	R\$ 51.628,41
153164	Edital nº 90052/2025	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	19/05/2025	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	1	R\$ 1.900.000,00	5,03%	Sim	0%	R\$ 95.570,00	R\$ 1.804.430,00
343026	Edital nº 90005/2025	IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	30/04/2025	Ticket Soluções HDFGT S/A	1	R\$ 1.065.706,93	4,10%	Sim	0%	R\$ 43.693,98	R\$ 1.022.012,95
389475	Edital nº 90001/2025	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC	30/05/2025	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	1	R\$ 404.995,24	4,75%	Sim	0%	R\$ 19.237,27	R\$ 385.757,97
986595	Edital nº 90097/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	22/05/2025	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	1	R\$ 3.186.013,74	6,51%	Não	0%	R\$ 207.409,49	R\$ 2.978.604,25
MÉDIA:							4,5367%		4,6875%		
MEDIANA:							4,8100%		4,8100%		
Observações:	<p>Conforme estabelecido no Termo de Referência, o certame foi estruturado em grupos/lotes em razão das particularidades da gestão regional e do modelo organizacional da Codevasf (Sede e Superintendências Regionais). Nesse contexto, os preços de referência utilizados para a estimativa da contratação tiveram como base os dados divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).</p> <p>Em relação aos descontos praticados no mercado para o objeto, inicialmente consultamos os sistemas oficiais do governo federal quanto a contratações similares realizadas pela Administração Pública em diferentes unidades federativas. Contudo, verificou-se que a maioria dessas referências possuía temporalidade superior a 180 dias, em que pese serem admitidas consultas com até um ano de validade. Contudo, para garantir maior aderência ao cenário atual, optamos por utilizar como parâmetro certames concluídos em âmbito nacional, selecionando aqueles mais recentes menos de 180 dias, cujas propostas foram adjudicadas e com volumes de contratação mais significativos e similares aos grupos/lotes, de modo a refletir com maior precisão os índices de desconto praticados considerando uma ampla amostragem com dados mais recentes.</p> <p>Quanto à definição do desconto mínimo inicial estimado, adotamos a <u>mediana</u> como critério estatístico, por entender que ela representa de forma mais adequada o valor central do conjunto de dados analisado, após a realização da exclusão de preços para retirada de valores inexequíveis ou excessivamente elevados presentes nas cotações realizadas em mercado, descartando-se o maior e o menor preço, cumulativamente.</p> <p>Importante registrar que, embora alguns certames estiverem dispostos a pagar um determinado valor por taxa administrativa, na prática o que se viu foram descontos em todos os certames. Nesse sentido, optamos por não considerar taxa administrativa mínima, de forma a deixar o certame mais objetivo, simplificado e lógico, considerando as práticas utilizadas no mercado conforme consultas/propostas anexas, visando obter o melhor desconto para a administração pública.</p>										



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Executiva de Administração e Tecnologia

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59500.003361/2025-86-e

Data: 24/10/2025

Origem: 1ª/GRAUSA e AA/GPA/UAL

Referência: O estudo técnico preliminar, previsto no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf, é produzido com base nas informações consolidadas na fase de Formalização da Demanda e trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, avaliando o objeto e promovendo estudo de mercado e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo Registro de Preços, empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF (SEDE, 1ª/SR), mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional, no estado de Minas Gerais e Distrito Federal.

Identificação da Necessidade / Problema considerando o Interesse Público:

Com a crescente demanda da sociedade pelos serviços executados pela CODEVASF, e pela grande necessidade de promover o desenvolvimento regional nas áreas de atuação, a CODEVASF vê a necessidade de possuir uma ampla frota de veículos, o que naturalmente enseja aspectos logísticos mais robustos para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados em sua área de abrangência.

A consecução das atividades, realizada por uma equipe técnica e administrativa, envolve a execução e fiscalização de obras, aquisição e doação de equipamentos e máquinas voltados ao fomento de arranjos produtivos locais, produção agrícola e a manutenção da infraestrutura viária visando o escoamento da produção na área de atuação da Empresa, necessitando de uma frota de veículos disponível para viagens, que percorra rodovias e terrenos acidentados ou sem pavimentação. Para atender essas demandas, faz-se necessário tanto o abastecimento contínuo quanto a higienização dos veículos a fim de mantê-los em boas condições de uso.

A grande demanda por deslocamentos tanto na área urbana como rural visando o cumprimento das atividades laborais de seus empregados, naturalmente propõe uma infraestrutura adequada de meios de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim e o seguro deles. Ressalta-se o aumento da área de abrangência, conforme Lei Nº 14.053/2020 e Resolução da Diretoria Executiva da Codevasf nº 108/2021.

A contratação é amplamente justificada pelo elevado consumo de combustível, o que torna o controle dos abastecimentos um desafio significativo para a mesma. Essa dificuldade evidencia a necessidade de uma solução eficaz que garanta a gestão adequada e eficiente dos recursos,

minimizando o risco de inconsistências e promovendo uma operação mais fluida e organizada. Além disso, essa medida visa assegurar o uso correto e transparente dos recursos da União, evitando desperdícios e promovendo uma gestão mais eficiente e responsável.

Requisitos da Contratação

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições, conforme art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV. quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstando-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

Análise de alternativas possíveis

Para a presente licitação, considerando os quantitativos, seus valores unitários e o valor final, a alternativa mais adequada é a partir de realização de procedimento licitatório no modelo SRP – Sistema de Registro de Preços.

Solução proposta

Considerando que a CODEVASF não possui disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários para a execução direta dos serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de

lavagens gerais da frota de veículos, entendemos ser a contratação de terceiros o caminho adequado à consecução dos objetivos.

Não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, a contratação do serviço deverá ocorrer por meio de licitação pública nos termos da Lei 13.303/2016.

Dentre os regimes de contratação previstos no art. 66 da referida lei, entendemos que a aquisição por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **maior desconto por grupo/item** seja aquela que melhor se adequa às necessidades de contratação.

Quantificação das Necessidades

A quantificação das necessidades foi feita com base no histórico de consumo levantado nos anos anteriores, somado a uma perspectiva de aumento da demanda, decorrente da ampliação das ações da empresa.

Valor Estimado para Contratação

Os preços unitários de combustíveis foram levantados junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo calculado o preço médio do período de setembro/2025, nas regiões de cada grupo/item da sua respectiva unidade federativa.

O percentual mínimo de desconto a ser ofertado para cada grupo/item é de no mínimo (a partir de) 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), foi calculado com base na mediana de preços praticados nas propostas comerciais de empresas do mercado apresentadas em certames do Governo Federal e que estão vigentes, data base maio e julho de 2025.

O valor total proposto para contratação dos serviços é de **R\$ 1.391.431,50 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, data-base outubro/2025, sendo este o valor máximo estimado pela Codevasf, conforme tabela 01:

Tabela 1 – Quantitativo total estimado

CATSER - Descrição	Combustível/ Aditivo/Serviço	Unidade	Quantidade	% Mínimo de desconto	Valor anual estimado
25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	Gasolina Comum	Litros/ano	37.900	4,81%	251.920,00
	Etanol	Litros/ano	1.200	4,81%	6.444,00
	Diesel S500	Litros/ano	117.000	4,81%	745.380,00
	Diesel S10	Litros/ano	56.000	4,81%	366.520,00
	Aditivo	Litros/ano	1.000	4,81%	8.530,00
13544 - Lavagem de Veículo Automotivo	Lavagem geral	Lavagens/ano	250	4,81%	12.637,50
				Total Geral	1.391.431,50

Fonte: ANP – setembro/2025; Painel de Preços – setembro/2025 e outubro/2025

Tabela 2 – Quantitativo estimado Grupo 1, itens 1 e 2 – SEDE (Brasília-DF)

Item	CATSER - Descrição	Combustível/ Aditivo/Serviço	Quantidade / ano	Valor unitário estimado	Valor anual estimado	Valor anual de referência, por item
1	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	Gasolina Comum	12.000	7,18	86.160,00	255.950,00
		Etanol	1.000	5,52	5.520,00	
		Diesel S500	3.000	6,78	20.340,00	
		Diesel S10	20.000	6,77	135.400,00	
		Aditivo	1.000	8,53	8.530,00	
2	13544 - Lavagem de Veículo Automotivo	Lavagem geral	250	50,55	12.637,50	12.637,50
Total do Grupo						268.587,50

Fonte: ANP – setembro/2025; Painel de Preços – setembro/2025 e outubro/2025

Tabela 3 – Quantitativo estimado item 3 – 1ª/SR (Montes Claros-MG)

Item	CATSER - Descrição	Combustível/ Aditivo/Serviço	Quantidade / ano	Valor unitário estimado	Valor anual estimado	Valor anual de referência, por item
3	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	Gasolina Comum	25.000	6,40	160.000,00	449.284,00
		Etanol	200	4,62	924,00	
		Diesel S500	9.000	6,36	57.240,00	
		Diesel S10	36.000	6,42	231.120,00	
Total do Grupo						449.284,00

Fonte: ANP – setembro/2025

Tabela 4 – Quantitativo estimado Item 4 – 1ª/SR (Morada Nova de Minas-MG)

Item	CATSER - Descrição	Combustível/ Aditivo/Serviço	Quantidade / ano	Valor unitário estimado	Valor anual estimado	Valor anual de referência, por item
4	25372 - Controle de Abastecimento de Veículos	Gasolina Comum	900	6,40	5.760,00	673.560,00
		Diesel S500	105.000	6,36	667.800,00	
Total do Grupo						673.560,00

Fonte: ANP – setembro/2025

Possibilidade de Parcelamento da Solução

Por se tratar da constituição de Ata de Registro de Preços – ARP, já está prevista a contratação parcelada do quantitativo total licitado, com celebração de contrato ou emissão de Ordens de Serviço para o quantitativo necessário de itens, já que se trata de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Contratações Correlatas

Não se aplica. A contratação pretendida não é correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação realizada pela CODEVASF.

Alinhamento com o Planejamento

A ação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Institucional da CODEVASF, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão organizacional e para a modernização dos processos internos.

A contratação viabilizará a redução de custos operacionais, a melhoria da eficiência logística e a padronização das práticas de abastecimento em todas as unidades abrangidas.

Um dos objetivos estratégicos - Gestão & Governança - OE5: Buscar a Excelência na Gestão de Recursos Administrativos – Tema: Processos Internos (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - 2025/2030).

Resultados Pretendidos

Com a contratação dos serviços espera-se alcançar a transparência e a rastreabilidade no consumo, reduzindo riscos de fraudes e desperdícios, além de promover o uso adequado dos recursos públicos. Os resultados incluem ainda, o fortalecimento da capacidade operacional das unidades da Codevasf, proporcionando condições adequadas para o cumprimento das atividades finalísticas e para execução das políticas desenvolvimento regional.

Providências Prévias

Para a aquisição pretendida, o processo deverá ter a aprovação do Superintendente, do Setor de licitações, do Setor jurídico e posteriormente, deverá ser aprovado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR, para submissão à Diretoria Executiva da Codevasf, ou diretamente pela Diretoria Executiva da Codevasf, mediante proposição da Gerência Executiva de Administração e Tecnologia – AA, viabilizando a publicação do certame licitatório pretendido.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda, no que couber, aos critérios contidos na Instrução Normativa nº 1 de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal.

Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

Conforme análise da documentação apresentada pela equipe técnica da CODEVASF, a contratação dos serviços de gerenciamento informatizado de frota, com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos, possui viabilidade técnica de execução.

O valor máximo estimado para contratação dos serviços/fornecimentos foi obtido por meio de levantamento dos quantitativos estimados, utilizando como preços unitários de combustíveis junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo calculado o preço médio do período de setembro/2025, nas regiões de cada grupo/item da sua respectiva unidade federativa e contratações no Painel de Preços do Governo Federal; no período de outubro/2025 para aditivo (Arla); e contratações/cotações no mercado local para lavagens de veículo, tendo como data-base dos preços o mês de setembro/2025.

Dessa forma, consideramos que os preços máximos sugeridos para essa contratação atendem ao disposto aos normativos vigentes e correspondem aos preços que vem sendo praticados no mercado.

Classificação da necessidade de sigilo

Não há necessidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011, da manutenção de sigilo sobre esse Estudo Técnico Preliminar.

Síntese da Solução:

Após a realização de todos os estudos e análises citados neste documento, diante da necessidade de contratação dos serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos, demonstrou-se que a elaboração de uma licitação por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo maior desconto e o orçamento de referência público, para uma contratação no regime de empreitada por preços unitários no valor máximo de **R\$ 1.391.431,50 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, seria a opção mais viável técnica e economicamente falando para atender as demandas de combustíveis, aditivo e lavagens gerais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, e da Sede da Codevasf, no Distrito Federal.

A contratação, através do modelo citado, em razão do que se estudou, se mostra viável.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Montes Claros/MG, 24 de outubro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Pela 1ª/SR:

Rodolfo Martos Rodrigues
(assinado eletronicamente)

Fábio Silva Dias
(assinado eletronicamente)

João Mauricio do Valle Souza
(assinado eletronicamente)

Dácio Soares Nunes
(assinado eletronicamente)

Pela Sede da Codevasf:

Glauca Oliveira Santos Marinho
(assinado eletronicamente)

Alexandre Cardoso Borges
(assinado eletronicamente)

Marcio Rossi Junior
(assinado eletronicamente)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Executiva de Administração e Tecnologia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES E/OU QUADROS

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço completo	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total dos Contratos
<i>Exemplo:</i> Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	<i>Exemplo:</i> R. Raimundo Penalva, 70 – Vila Guilhermina, Montes Claros – MG, CEP: 39401-010	<i>Exemplo:</i> 923/2024	<i>Exemplo:</i> De 01/01/2018 até 31/12/2023	<i>Exemplo:</i> R\$1.000.00,00 (um milhão de reais)
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS →				<i>Exemplo:</i> R\$1.000.00,00

Declaro ainda, que, 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Executiva de Administração e Tecnologia

ANEXO V

MODELOS DE PROPOSTA



MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE USAR TIMBRE DA LICITANTE NO CABEÇAH)

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARANAÍBA – CODEVASF

NÚMERO/ANO DO PREGÃO/EDITAL: XXXX/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender as demandas da Sede da Codevasf, localizada no Distrito Federal, e da 1ª Superintendência Regional, situada no Estado de Minas Gerais.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Cidade/UF: XXXXXXXX	CEP: XXXXXXXX	Fone: XXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXX@XXXXX	CNPJ: XXXXXXXX	
Inscrição Estadual: XXXXXXXX	Inscrição Municipal: XXXXXXXX	
Dados Bancários: Banco XXXXX Agência XXXXXX Conta XXXXX		
Responsável por Assinatura do Contrato:		
Nome Completo: XXXXXXXX		
Endereço pessoal completo com CEP: XXXXXXXX		
Fone: XXXXXXXX		
CPF: XXXXXXXX		
RG: XXXXXXXX		

PROPOSTA DE DESCONTO

GRUPO 1 - CODEVASF/SEDE		CNPJ: 00.399.857/0001-26	
Itens		% Desconto mínimo estimado	% Desconto Ofertado
1 a 2		4,81%	XX%

CODEVASF - 1ª/SR (FROTA)		CNPJ: 00.399.857/0002-07	
Item		% Desconto mínimo estimado	% Desconto Ofertado
3		4,81%	XX%

CODEVASF - 1ª/SR (BALSAS)		CNPJ: 00.399.857/0002-07	
Item		% Desconto mínimo estimado	% Desconto Ofertado
4		4,81%	XX%

DESCONTOS OFERTADOS

Grupo 01 (Itens 1 e 2): **XXXX%**

Item 3: **XXXX%**

Item 4: **XXXX%**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

Grupo 01 (Itens 1 e 2): **XXXXXXXXXX REAIS**

Item 3: **XXXXXXXXXX REAIS**

Item 4: **XXXXXXXXXX REAIS**

TAXA ADMINISTRATIVA PARA TODOS OS LOTES/GRUPOS:

0,00% (zero por cento) – Não será cobrado nenhum valor a Codevasf para a prestação do serviço a título de taxa administrativa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCA DE ENTREGA: Conforme estabelecido no edital/Termo de Referência

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

PAGAMENTO: Conforme estabelecido no edital/TR

INFORMAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE/CONTRATANTE:

Informar número de telefone, e-mail da central de atendimento ao cliente e indicação do consultor/preposto (nome, e-mail, telefone) que irá assessorar a implantação do contrato e atuar nas questões administrativas durante a execução do contrato;

OUTROS:

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência/Edital;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admite total submissão às regras nele contidas e que está de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

- ATESTAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ATESTAMOS que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ATESTAMOS que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- ATESTAMOS que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- ATESTAMOS conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- ATESTAMOS que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

OBS 1: A proposta deve ser assinada pelo responsável/procurador, anexado as documentações que comprovem isso.

OBS 2: As informações podem ser consolidadas em um único arquivo, ou informado preferencialmente em apenas um documento de forma estruturada, de forma a facilitar a análise e envio/recebimento da documentação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Executiva de Administração e Tecnologia

ANEXO VI

MAPEAMENTO E MATRIZ DE RISCOS

FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Documento desenvolvido com base na Metodologia de Gerenciamento de Riscos e Controles da Codevasf, aprovada por meio da Resolução nº 192, de 7 de fevereiro de 2024 e Deliberação nº 09, de 26 de fevereiro de 2024.

1. DADOS GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO:	59500.003361/2025-86
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender as demandas da Sede da Codevasf, localizada no Distrito Federal, e da 1ª Superintendência Regional, situada no Estado de Minas Gerais.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Promover a otimização, padronização e racionalização da gestão da frota, proporcionando um melhor controle pelo setor responsável da entidade. Espera-se que seja possível dar continuidade e melhoria aos serviços prestados, estruturando a Superintendência/Sede e otimizando a gestão e fiscalização dos contratos relacionados à frota, estando esta contratação alinhada com a perspectiva dos processos internos.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	1ªSR - Montes Claros/MG e Sede - Brasília/DF
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	Av Geraldo Athayde, 483, Alto São João - Montes Claros/MG - CEP 39.400-292 e Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, 601 Conjunto I, Edifício Deputado Manoel Novaes - Asa Norte, Brasília/DF
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRA/USA e AA/GPA/UAL
TIPO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO	SRP
LOCAL/DATA:	17/10/2025

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE

Nome:	Alexandre Cardoso Borges	Lotação:	AA/GPA/UAL
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Gláucia Oliveira Santos Marinho	Lotação:	AA/GPA/UAL
Nome:	Fabio Silva Dias	Lotação:	1ª/GRA/USA
Nome:	João Mauricio do Valle Souza	Lotação:	1ª/GRA
Nome:	Dácio Soares Nunes	Lotação:	1ª/GRA/USA
Nome:	Rodolfo Martos Rodrigues	Lotação:	1ª/GRA

- DICIONÁRIO

- MAPEAMENTO DE RISCOS
(Mapa de Riscos)

- MATRIZ DE RISCOS

- MAPA DE CALOR

FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
**Planilha Documentadora de Riscos de Contratação
Dicionário das Informações**

Código Geral		Retorno à planilha
Definição	Código geral de identificação do risco da unidade	
Tipo	Critérios/Definições	
Sequência numérica	Campo de Fórmula (não editável)	

Etapa da Contratação		Retorno à planilha
Definição	Etapas da Contratação para Mapeamento dos Riscos de Contratação	
Tipo	Critérios/Definições	
Formalização da demanda	Campo selecionável mas não editável	
Planejamento da Contratação		
Seleção de Fornecedor		
Gestão contratual		

Fases que compõem as Etapas da contratação	O Art. 9º, do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf (RILC) estabelece as fases das contratações (macroprocessos)
Etapa	Fase da contratação
1. Formalização da demanda	1.1. Levantamento de Informações 1.2. Estabelecimento de Diretrizes Organizacionais 1.3. Disponibilização de Banco de Projetos e Ações da Codevasf 1.4. Análise Prévia de Conformidade Técnica e Orçamentária
2. Planejamento da Contratação	2.1. Governança das aquisições/contratações 2.2. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar 2.3. Conformidade e Parecer Técnico 2.4. Análise de Riscos da Contratação 2.5. Regularização Fundiária e Ambiental 2.6. Análise e Aprovação de Projetos 2.7. Elaboração do Termo de Referência e Edital 2.8. Cotação, análise a aprovação de preços e planilha orçamentária 2.9. Previsão Orçamentária 2.10. Autorização da Autoridade Competente
3. Seleção de Fornecedor	3.1. Realização do certame licitatório 3.2. Julgamento, Homologação e Autorização da Contratação 3.3. Adesão a Atas de Registro de Preços 3.4. Assinatura de Contrato
4. Gestão contratual	4.1. Designação da Fiscalização 4.2. Emissão da ordem de serviço ou ordem de fornecimento 4.3. Acompanhamento e Fiscalização de Serviços e Fornecimentos 4.4. Pagamentos 4.5. Aplicação de penalidades 4.6. Monitoramento e controle de estoques, recepção e distribuição de bens 4.7. Encerramento físico do contrato ou atestado final da ordem de fornecimento

IMPORTANTE!	<p>- Os riscos que irão compor a "Matriz de Risco" são apenas os definidos na Etapa de Contratação (Coluna B do Mapeamento de Riscos) como "Gestão Contratual", tendo em vista que poderão impactar no reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.</p> <p>- É importante que todos os riscos identificados sejam cadastrados na aba "Mapeamento de Riscos", conforme sua Etapa de Contratação, para viabilizar o acompanhamento dos gerenciamento de riscos do contrato em questão, mesmo que na Matriz de Risco sejam destacados, apenas, os riscos referentes à "Gestão Contratual". Os riscos cadastrados nas demais etapas serão tratados/acompanhados pela Codevasf.</p> <p>- A "Matriz de Risco", já está programada para levar apenas os dados referente à "Gestão Contratual".</p>
--------------------	--

Tipo de Risco		Retorno à planilha
Definição	Níveis de risco que influenciam diretamente o resultado do contrato ou o risco que ele está sujeito	
Tipo	Critérios/Definições	
Risco Institucional	São os riscos inerentes às contratações realizadas pela Codevasf ou seja, podem afetar os contratos, caso o risco se materialize.	
Risco do Contrato	São riscos relacionados ao tipo de contrato a ser executado e podem afetar à qualquer contrato daquele mesmo tipo (aquisição de bens, obras ou serviços).	
Risco Específico	São os riscos referentes àquele contrato específico que está sendo trabalhado, visto que cada contrato tem a sua especificidade.	

Macrofatores de risco		Retorno à planilha
Definição	Origem/fonte que precede uma causa ou fator de risco e gera possível incerteza, podendo ser pessoas, processos, infraestrutura, tecnologia e sistemas e fatores externos.	
Tipo	Critérios/Definições	
Externos	Eventos ambientais, climáticos, econômicos, políticos, sazonais, sociais.	
Infraestrutura	Inadequada, inacessível, ineficiente, precária, insuficiente	
Pessoas	Baixa capacitação e motivação ao trabalho; perfil negligente; desvios de conduta e equipes mal dimensionadas.	
Processos	Ineficiente, mal estruturado, redundante, imaturo, sem métricas, desalinhado de propósitos.	
Tecnologia/Sistemas	Obsoleto, incompatível, não documentado, sem segurança, de alto custo, desalinhado dos requisitos do negócio.	

Fator de Risco/Causa (Devido a)		Retorno à planilha
Definição	Fatores internos ou externos que podem originar os eventos de risco na forma de uma vulnerabilidade ou ameaça.	

FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Planilha Documentadora de Riscos de Contratação Dicionário das Informações

Tipo	Critérios/Definições
Campos livre para edição de texto	Texto livre

Risco/Incerteza (Poderá ocorrer) [Retorno à planilha](#)

Definição	
	Possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade / Incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros.

Categoria do Risco [Retorno à planilha](#)

Definição	
Tipo	Critérios/Definições
Estratégico	Eventos que afetam de forma direta o cumprimento de metas estabelecidas para as iniciativas desdobradas dos objetivos estratégicos planejados.
Imagem	Eventos que possam comprometer a imagem institucional da Empresa junto a partes interessadas e a sociedade como um todo, repercutindo na mídia televisada, falada e escrita segundo diferentes graus.
Integridade	Eventos vinculados ao tema da Integridade e seus desdobramentos.
Legal	Eventos associados à conformidade em cumprir normas aplicáveis ao arcabouço legal e regulatório aplicável.
Operacional	Eventos de origem processual na execução de operações.
Orçamentário/Financeiro	Eventos que envolvam riscos de custo orçamentário e/ou financeiro.

FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
**Planilha Documentadora de Riscos de Contratação
Dicionário das Informações**

Consequência (Ocasinando)		Retorno à planilha
Definição	Resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos da Empresa.	
Tipo	Critérios/Definições	
Campos livre para edição de texto	Texto corrido de acordo com as regras ortográficas brasileiras (letra inicial maiúscula, acentos gráficos, ponto final, etc.).	

Responsável pelo risco		Retorno à planilha
Definição	Responsável pelo risco dentro da relação contratual	
Tipo	Critérios/Definições	
Contratante	Órgão ou entidade da administração pública direta e indireta da União que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira federal (mandatária), mediante a celebração de contrato de repasse. (CODEVASF)	
Contratada	A parte que executará o serviço (empresa contratada)	
Compartilhada	Compartilhar o risco entre a contratante e a contratada	

Probabilidade			Retorno à planilha
Definição	Possibilidade de ocorrência de um evento.		
Tipo	Peso	Critérios/Definições	
Muito Baixa	1	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	
Baixa	2	Evento pode ocorrer em algum momento	
Média	3	Evento deve ocorrer em algum momento	
Alta	4	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias	
Muito Alta	5	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias	

Impacto: Avaliar o impacto da materialização do risco identificado conforme a realidade das condições do objeto a ser contratado.

Manutenção dos Projetos, Processos e/ou Ações (MP)	Regulação e Controle (RC)	Imagem da Codevasf (IMG)	Missão Institucional (MI)	Intervenção de Gestão para Atenuação do Impacto (IG)	Orçamentário/ Financeiro (OF)
Potencial impacto em caso de materialização dos riscos na contratação , considerando a dificuldade de normalização.	Potencial impacto da interferência de Órgãos de Regulação ou de Controle Interno e/ou Externo na contratação da Codevasf ou empresa contratada.	Potencial dano à imagem da empresa e à sua reputação.	Potencial prejuízo à missão institucional da Codevasf	Nível de intervenção da gestão para resolução do problema em caso de materialização do risco.	Impacto orçamentários-financeiro resultante da materialização do risco.
Avaliação - 1 a 5	Avaliação - 1 a 5	Avaliação - 1 a 5	Avaliação - 1 a 5	Avaliação - 1 a 5	Avaliação - 1 a 5

Manutenção dos Projetos, Processos e/ou Ações (MP)			Retorno à planilha
Definição	Potencial impacto em caso de materialização dos riscos na contratação, considerando a dificuldade de normalização.		
Tipo	Peso	Critérios/Definições	
Insignificante	1	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais ou rotineiras do analista	
Pequeno	2	Evento adverso cujas consequências podem ser absorvidas internamente pela equipe	
Moderado	3	Evento significativo, mas que necessita ser gerenciado pela tomada de decisão do gestor	
Grande	4	Evento crítico, que necessita da intervenção da Alta Gestão, para ser contornado ou resolvido	
Muito Grande	5	Evento incontornável com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso	

Regulação e Controle (RC)			Retorno à planilha
Definição	Potencial impacto da interferência de Órgãos de Regulação ou de Controle Interno e/ou Externo na contratação da Codevasf ou empresa contratada.		
Tipo	Peso	Critérios/Definições	
Insignificante	1	Pouco ou nenhum impacto regulatório de controle	
Pequeno	2	Determina ações de caráter orientativo	
Moderado	3	Determina ações de caráter compensatório	
Grande	4	Determina ações de caráter corretivo, incluindo multas e sanções	
Muito Grande	5	Determina a suspensão/ interrupção de atividades	

FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
Planilha Documentadora de Riscos de Contratação
Dicionário das Informações
Imagem da Codevasf (IMG)
[Retorno à planilha](#)

Definição	Potencial dano à imagem da empresa e à sua reputação.	
Tipo	Peso	Critérios/Definições
Insignificante	1	Impacto limitado apenas à ambiência interna
Pequeno	2	Limita-se às partes envolvidas
Moderado	3	Destaque negativo na mídia Estadual ou Distrital
Grande	4	Destaque negativo na mídia Nacional
Muito Grande	5	Destaque negativo na mídia Internacional

Missão Institucional (MI)
[Retorno à planilha](#)

Definição	Potencial prejuízo à missão institucional da Codevasf.	
Tipo	Peso	Critérios/Definições
Insignificante	1	Pouco ou nenhum impacto nas metas operacionais estabelecidas
Pequeno	2	Prejudica o alcance das metas operacionais estabelecidas
Moderado	3	Prejudica o alcance dos objetivos do Plano Anual de Negócios - PAN
Grande	4	Prejudica o alcance dos Objetivos Estratégicos da Codevasf - PEI
Muito Grande	5	Prejudica o alcance da missão da Codevasf

Intervenção de Gestão para Atenuação do Impacto (IG)
[Retorno à planilha](#)

Definição	Nível de intervenção da gestão para resolução do problema em caso de materialização do risco.	
Tipo	Peso	Critérios/Definições
Insignificante	1	Pode ser dirimido pelo funcionamento normal das atividades da unidade orgânica
Pequeno	2	Exigiria a intervenção de Gerência Setorial ou chefia
Moderado	3	Exigiria a intervenção do Diretor/Gerente Executivo de Área ou de Superintendente
Grande	4	Exige a intervenção dos órgãos colegiados - Diretoria Executiva (DEX) e/ou Conselho de Administração (Consad).
Muito Grande	5	Exige a intervenção da Assembleia ou de Partes Relacionadas externas à Empresa.

Orçamentário/ Financeiro (OF)
[Retorno à planilha](#)

Definição	Consequências com impacto de custo orçamentário e/ou financeiro.	
Tipo	Peso	Critérios/Definições
Insignificante	1	Prejuízo orçamentário/financeiro inexistente ou irrisório
Pequeno	2	Prejuízo orçamentário/financeiro pequeno frente ao valor investido na iniciativa
Moderado	3	Prejuízo orçamentário/financeiro moderado frente ao valor investido na iniciativa
Grande	4	Prejuízo orçamentário/financeiro significativo frente ao valor investido na iniciativa
Muito Grande	5	Paralisação de Projeto Estruturante ou Serviço Essencial ou alto prejuízo orçamentário/financeiro

Classificação do Impacto
[Retorno à planilha](#)

Definição	Classificação da materialização do risco, segundo critérios de avaliação.	
Tipo	Peso	Critérios/Definições
Insignificante	1	A classificação do Impacto é atribuída de forma automática, conforme a nota do Nível de Impacto calculada anteriormente. Nota Nível de Impacto → Classificação do Impacto 3 → Moderado
Pequeno	2	
Moderado	3	
Grande	4	
Muito grande	5	

Risco Inerente
[Retorno à planilha](#)

Definição	Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou o seu impacto.				
Tipo	Peso	Critérios/Definições			
Cálculo automático resultante da nota de avaliação da Probabilidade (P) pela avaliação do Impacto (I)	Pontuação (P x I)	O Risco Inerente é calculado por meio da relação da nota de avaliação da Probabilidade (P), considerando a inexistência de controle nessa avaliação - peso de 5, e o Nível de Impacto (I), conforme exemplo abaixo: <table border="0"> <tr> <td>Avaliações P = Média (3) I = Moderado (3)</td> <td>Risco Inerente = (P+5)/2*I →</td> <td>Resultado (nota) = (3+5) / 2 * 3 = 12</td> </tr> </table>	Avaliações P = Média (3) I = Moderado (3)	Risco Inerente = (P+5)/2*I →	Resultado (nota) = (3+5) / 2 * 3 = 12
Avaliações P = Média (3) I = Moderado (3)	Risco Inerente = (P+5)/2*I →	Resultado (nota) = (3+5) / 2 * 3 = 12			

FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
Planilha Documentadora de Riscos de Contratação
Dicionário das Informações
Controles Preventivos Existentes na Codevasf ou na Unidade Orgânica
[Retorno à planilha](#)

Definição	Controles existentes que atuam a priori e sobre a probabilidade de ocorrência de um evento de risco.
------------------	---

Controles Atenuativos Existentes na Codevasf ou na Unidade Orgânica
[Retorno à planilha](#)

Definição	Controles existentes que atuam a posteriori e sobre o impacto em caso de materialização do evento de risco.
------------------	--

Avaliação dos Controles Existentes
[Retorno à planilha](#)

Definição	Avaliação da eficiência dos Controles existentes, conforme percepção e experiência da Gestão.	
Tipo	Fator de Atuação	Crítérios/Definições
Inexistente	5	Os controles são inexistentes ou sem efetividade para o propósito segundo o qual foram desenhados.
Fraco	4	Os controles não cumprem com seu propósito na forma idealizada ou são empregados segundo critérios individuais sem qualquer padronização de procedimentos.
Mediano	3	Os controles implementados mitigam parcialmente o nível de risco, face a deficiência em seu desenho, escopo de atuação limitado ou emprego de técnicas e ferramentas inadequadas.
Satisfatório	2	Os controles implementados são satisfatórios em mitigar o nível de risco, mas oferecem oportunidades de aperfeiçoamento nas ferramentas empregadas, nos procedimentos adotados ou no envolvimento de atores.
Forte	1	Os controles implementados podem ser considerados bastante eficientes em mitigar o nível de risco, empregando ferramentas e procedimentos corretos e envolvendo os atores requeridos.

Classificação do Risco Residual

Esse é o Risco após a análise e identificação dos controles existentes na Codevasf ou na Unidade Orgânica e que ensejará na definição do tipo de tratamento a ser implementado.

Definição	Resultado qualitativo do Nível de Risco Residual, após avaliação dos controles existentes.		
Tipo	Crítérios/Definições		
Risco Extremo	O Risco Residual é classificado de forma automática considerando o resultado obtido (nota) do Nível de Impacto, Probabilidade e Controles existentes, conforme as faixas de avaliação do risco.		
Risco Alto			
Risco Moderado			
Risco Baixo			
	Definições	Nível de Probabilidade	Risco Residual
	P = Probabilidade I = Impacto C = Controle	$NP = (P+C)/2$	R Residual = NP*I

Apetite ao Risco da Codevasf

Determina o nível de risco que a Codevasf está disposta a aceitar.

O Apetite ao Risco da Codevasf na Disciplina "Contratações" é moderado, conforme definido na Metodologia de Gerenciamento de Riscos da Codevasf - MGR. Nesse sentido, todos os Riscos Residuais (coluna AG do Mapeamento de Riscos) definidos como "Risco Alto" ou "Risco Extremo", serão obrigatoriamente tratados. No caso dos Riscos Residuais "Risco Moderado" e/ou "Risco Baixo", podem ser aceitos e monitorados ao longo do tempo.

Nível do Risco Residual	Possíveis Respostas ao Risco
Risco Extremo	Evitar: Não iniciar, ou descontinuar as atividades que geram o risco. Ex. Suspender um produto em uma determinada região, não executar um determinado projeto etc. Excepcionalmente podem ser empregados controles para mitigar o risco à faixa de apetite ao risco de forma justificada e quando o custo/benefício assim o permitir. Transferir/Compartilhar/Mitigar: Transferir ou compartilhar todo ou parte do risco, reduzindo a probabilidade e/ou seu impacto ou adotar medidas para reduzir a probabilidade e/ou impacto dos riscos mediante aperfeiçoamento de controles preventivos e de atenuação existentes e/ou adoção de novos controles.
Risco Alto	Transferir/Compartilhar/Mitigar: Transferir ou compartilhar todo ou parte do risco, reduzindo a probabilidade e/ou seu impacto ou adotar medidas para reduzir a probabilidade e/ou impacto dos riscos mediante aperfeiçoamento de controles preventivos e de atenuação existentes e/ou adoção de novos controles.
Risco Moderado	Aceitar: Conviver com o evento de risco mantendo práticas, procedimentos e controles existentes, ou ainda avaliando a possibilidade de retirar controles mantendo o apetite ao risco.
Risco Baixo	Aceitar: Conviver com o evento de risco mantendo práticas, procedimentos e controles existentes, ou ainda avaliando a possibilidade de retirar controles mantendo o apetite ao risco.

Resposta - Tipo de Tratamento
[Retorno à planilha](#)

Definição	Tratamento empregado no evento de risco levantado, considerando o "Apetite ao Risco" estabelecido na Metodologia de Gerenciamento de Riscos da Codevasf.
Tipo	Crítérios/Definições
Aceitar	Nada a fazer Os riscos serão aceitos e nada será feito, uma vez que eles estão dentro do apetite ao risco definido
Compartilhar	Compartilhar os riscos com terceiros de forma a minimizar prejuízos
Evitar	Não iniciar ou descontinuar a atividade que gera o evento de risco
Mitigar	Aperfeiçoar controles existentes e/ou implantar novos para mitigar riscos Serão tomadas medidas para aperfeiçoar controles existentes e ainda desenhar e implantar novos para manter o nível de risco dentro do apetite ao risco definido
Transferir	Repassar o risco a terceiros de forma a não sofrer os prejuízos resultantes da materialização do evento de risco

Tratamento Preventivo
[Retorno à planilha](#)

Definição	Detalhamento de como será realizado o plano de ação ou ação corretiva elencada.
------------------	---

Responsável - Tratamento Preventivo
[Retorno à planilha](#)

Definição	Responsável pela condução do Plano de Tratamento.
------------------	---

Tratamento Atenuante
[Retorno à planilha](#)

Definição	Responsável pela condução do Plano de Tratamento.
------------------	---

Responsável - Tratamento atenuante
[Retorno à planilha](#)

FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Planilha Documentadora de Riscos de Contratação
Dicionário das Informações

Definição	Responsável pela condução do Plano de Tratamento.
------------------	---

Investimento (R\$) [Retorno à planilha](#)

Definição	Custo estimado para implementação do plano de ação
------------------	--

Perda Esperada (R\$) [Retorno à planilha](#)

Definição	Custo estimado no caso de materialização do risco.
------------------	--

Memória de Cálculo da Perda Esperada [Retorno à planilha](#)

Definição	Custo estimado no caso de materialização do risco.
------------------	--

Início Previsto [Retorno à planilha](#)

Definição	Data de início prevista para implementação do plano de ação, considerando a aprovação pelo gestor responsável.
------------------	--

Término Previsto [Retorno à planilha](#)

Definição	Data de término prevista para implementação do plano de ação, considerando a aprovação pelo gestor responsável.
------------------	---

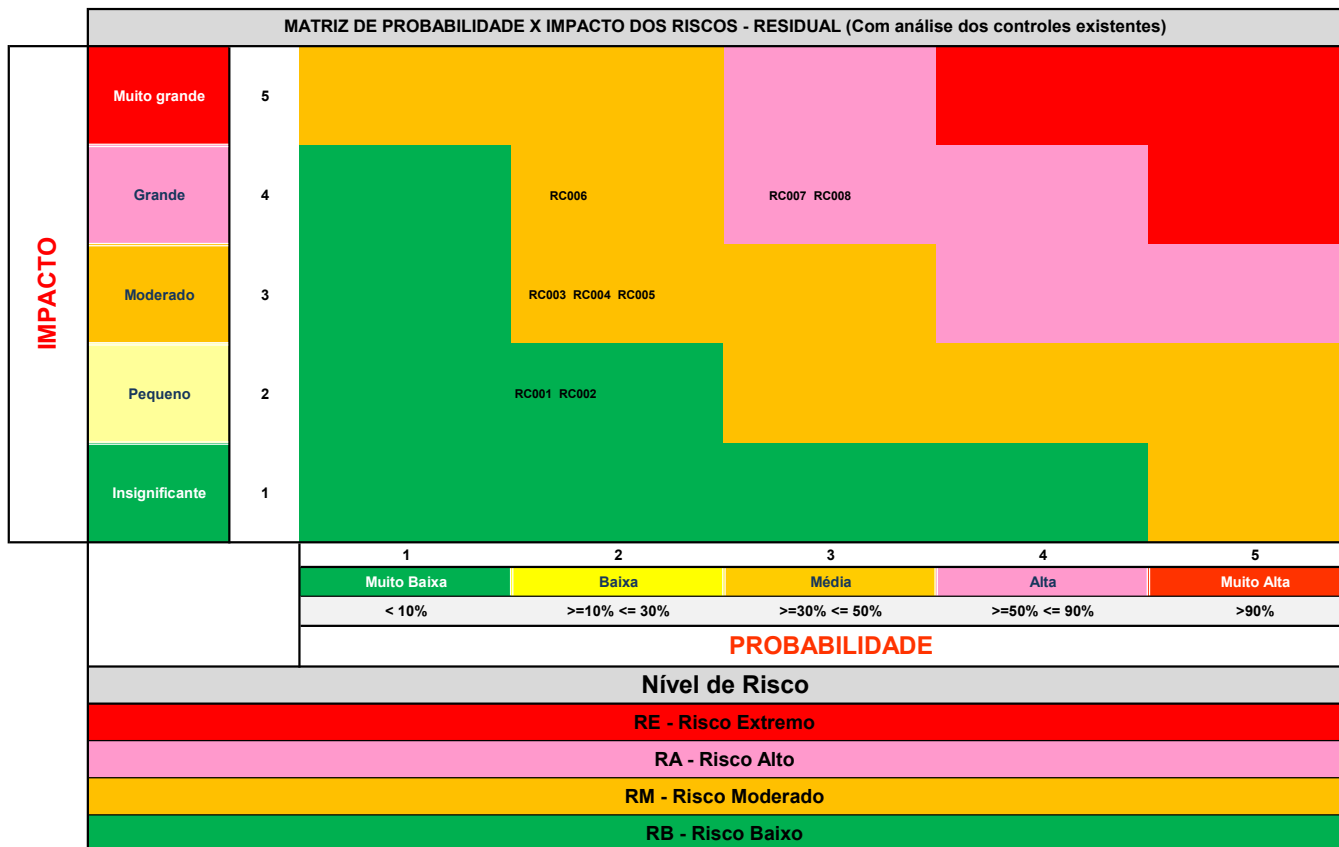
MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59500.003361/2025-86
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender as demandas da Sede da Codevasf, localizada no Distrito Federal, e da 1ª Superintendência Regional, situada no Estado de Minas Gerais.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Promover a otimização, padronização e racionalização da gestão da frota, proporcionando um melhor controle pelo setor responsável da entidade. Espera-se que seja possível dar continuidade e melhoria aos serviços prestados, estruturando a Superintendência/Sede e otimizando a gestão e fiscalização dos contratos relacionados à frota, estando esta contratação alinhada com a perspectiva dos processos internos.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	1ªSR - Montes Claros/MG e Sede - Brasília/DF
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	Av Geraldo Athayde, 483, Alto São João - Montes Claros/MG - CEP 39.400-292 e Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, 601 Conjunto I, Edifício Deputado Manoel Novaes - Asa Norte, Brasília/DF
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRA/USA e AA/GPA/UAL

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC006	Gestão contratual	Formalização incorreta dos termos contratuais.	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Interrupção dos serviços prestados	Contratante	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Evitar	PREVENTIVO: Adotar mecanismos de fluxos e controle de processos para a correta elaboração da minuta do contrato. Capacitar os empregados envolvidos na elaboração do contrato. ATENUANTE: Publicar a rerratificação do contrato, em caso de erro material. Anular o instrumento contratual e realizar nova licitação, em caso de impossibilidade de rerratificar, desde que esgotadas todas as possibilidades de alteração contratual."
RC007	Gestão contratual	Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	Quebra do contrato / Abertura de processos de sanção à Contratada	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Capacitar a fiscalização do contrato para o correto exercício da função. Fazer o controle dos empenhos e saldos disponíveis (garantias de execução e conta vinculada). ATENUANTE: Enviar notificações à contratada indicando as irregularidades. Abrir processo de penalização contra a contratada."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC008	Gestão contratual	Empresa contratada decretar a falência.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Quebra do contrato / Abertura de processos trabalhistas pelos empregados afetados	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Compartilhar	<p>PREVENTIVO: Elaborar de termos de referência e edital em consonância aos mecanismos de segurança financeira contemplados na legislação vigente. Acompanhar mensalmente a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e se os empregados terceirizados estão com os salários e benefícios pagos regularmente.</p> <p>ATENUANTE: Adotar as medidas de mitigação dos prejuízos financeiros à Codevasf e aos trabalhadores terceirizados contratados pela vencedora do certame (sanções aplicadas, conta vinculada, etc.). Convocar e negociar com as demais empresas participantes da licitação, respeitando-se a ordem de classificação, para que ocorra uma nova contratação, não prejudicando a continuidade dos serviços."</p>

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	
PROCESSO:	59500.003361/2025-86
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender as demandas da Sede da Codevasf, localizada no Distrito Federal, e da 1ª Superintendência Regional, situada no Estado de Minas Gerais.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Promover a otimização, padronização e racionalização da gestão da frota, proporcionando um melhor controle pelo setor responsável da entidade. Espera-se que seja possível dar continuidade e melhoria aos serviços prestados, estruturando a Superintendência/Sede e otimizando a gestão e fiscalização dos contratos relacionados à frota, estando esta contratação alinhada com a perspectiva dos processos internos.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	1ºSR - Montes Claros/MG e Sede - Brasília/DF
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	Av Geraldo Athayde, 483, Alto São João - Montes Claros/MG - CEP 39.400-292 e Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, 601 Conjunto I, Edifício Deputado Manoel Novaes - Asa Norte, Brasília/DF
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1º/GRA/USA e AA/GPA/UAL



Risco/Incerteza (Poderá ocorrer)

Poderá ocorrer acesso indevido ao sistema

Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais

Poderá ocorrer adoção de procedimentos sem observância dos quesitos legais, publicidade e transparência

Poderá ocorrer adoecimento de funcionários e/ou acidente de trabalho

Poderá ocorrer baixa confiabilidade da integridade dos dados disponibilizados e da segurança das informações

Poderá ocorrer baixa integridade dos dados e de segurança da informação

Poderá ocorrer clientelismo, nepotismo ou favorecimento indevido

Poderá ocorrer comprometimento da imagem institucional

Poderá ocorrer contingenciamento das operações

Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens

Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues

Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais

Poderá ocorrer desvio de finalidade no uso do recurso público

Poderá ocorrer dificuldade de desenvolvimento de ações e iniciativas

Poderá ocorrer dificuldade de transferência ou cessão de projetos

Poderá ocorrer dificuldade na obtenção de autorizações e licenças

Poderá ocorrer dificuldade na regularização fundiária

Poderá ocorrer dificuldade da titulação (escritura e registro) das unidades parcelares

Poderá ocorrer direcionamento de recursos para demandas não prioritárias

Poderá ocorrer estagnação tecnológica

Poderá ocorrer expansão da Empresa desalinhada com capacidade institucional

Poderá ocorrer fragilidade na conformidade e no acompanhamento de instrumentos e/ou normativos

Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços
Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos
Poderá ocorrer inconsistência na análise de dados e informações
Poderá ocorrer inconsistência na elaboração/cumprimento de planos, políticas e programas
Poderá ocorrer inconsistência na interpretação de dados e informações
Poderá ocorrer inconsistências na coleta de dados e informações
Poderá ocorrer inconsistências na governança da Codevasf
Poderá ocorrer inconsistências nas análises jurídicas
Poderá ocorrer inconsistências nas análises processuais
Poderá ocorrer indisponibilidade do ambiente/serviço
Poderá ocorrer ineficiência da Governança e Gestão
Poderá ocorrer ineficiência das ações e projetos
Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos
Poderá ocorrer ineficiência na governança e/ou gestão corporativa
Poderá ocorrer ineficiência na implementação das Políticas Públicas e da sustentabilidade de projetos e ações
Poderá ocorrer ineficiência na promoção da redução das desigualdades regionais
Poderá ocorrer ineficiência nas atividades operacionais
Poderá ocorrer ineficiência no atendimento de demandas
Poderá ocorrer ineficiência no monitoramento de políticas públicas
Poderá ocorrer ineficiência no monitoramento dos objetivos e metas
Poderá ocorrer insatisfação dos demandantes
Poderá ocorrer insegurança orçamentária e financeira
Poderá ocorrer insuficiência de recursos orçamentários para projetos estruturantes

Poderá ocorrer limitação na transparência das informações
Poderá ocorrer manipulação indevida das informações
Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade
Poderá ocorrer perda de créditos orçamentários alocados
Poderá ocorrer perda de créditos orçamentários ou alocação ineficiente
Poderá ocorrer perda de dados
Poderá ocorrer perda de oportunidade de aperfeiçoamento e desenvolvimento pessoal e institucional
Poderá ocorrer perda de oportunidade de divulgação de ações e de defesa da imagem institucional
Poderá ocorrer perda de oportunidade de manifestação/defesa
Poderá ocorrer perda de oportunidades em gestão estratégica de pessoas
Poderá ocorrer perda de oportunidade na obtenção de créditos/receitas
Poderá ocorrer vulnerabilidades em ativos de TI



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Executiva de Administração e Tecnologia

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Anexo será utilizado para avaliação dos serviços prestados, e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual. Este instrumento define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento em função da execução.

1.2. A adoção desses critérios assegurará ao Contratante a existência de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade na prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de abastecimento da frota.

1.3. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que serão encaminhados ao Gestor do Contrato e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes nos relatórios.

2. OBJETIVO

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do contrato de empresa(s) especializada(s) na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com fornecimento de combustíveis de veículos, e outros conforme objeto do TR.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

1 Atendimento da rede credenciada às necessidades da frota da CODEVASF

➤ Rede credenciada abrange cobertura mínima especificada no Termo de Referência, com estabelecimentos equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários e combustíveis de qualidade comprovada; estabelecimentos são equipados para executar os serviços de maneira razoável/eficiente.

2 Sistema de gerenciamento disponibilizado pela Contratada

➤ Sistema de gerenciamento com manuseio intuitivo e que disponibiliza os dados solicitados pelo fiscal do contrato e descritos no Termo de Referência;

3 Comunicação com prepostos/representantes

➤ Canal de comunicação apresentado para eventuais emergências é eficaz, inclusive em períodos noturnos e finais de semana; A Contratada consegue comunicação com prepostos/representantes quando necessário, minimamente em horário comercial (08h as 18hs).

4 Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados

➤ A Contratada consegue identificar com clareza, através dos relatórios gerados no sistema de gerenciamento, serviços executados, abastecimentos realizados de forma individual e global com suas respectivas grandezas e preços associados.

5 Tempo de resposta às solicitações da Contratante

➤ Solicitações realizadas pelos fiscais do contrato são atendidas de forma célere.

3.2. Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, atesto de fatura e avaliação dos serviços sempre que necessário.

3.3. Os indicadores de desempenho do presente Instrumento de Medição de Resultado poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através do Termo Aditivo de contrato.

3.4. Os seguintes conceitos da pontuação e equivalências serão usados em todos os

itens:

ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
100	90	80	70

3.5. Quando aplicado o IMR, a fiscalização deverá elaborar uma planilha para aferição/demonstração dos cálculos utilizando a metodologia prevista neste anexo, conforme sugestão a seguir:

ANEXO II-B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)																																																														
OBJETO:																																																														
EMPRESA:																																																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="background-color: #e1ecf4;">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th> <th style="background-color: #e1ecf4;">ÓTIMO</th> <th style="background-color: #e1ecf4;">BOM</th> <th style="background-color: #e1ecf4;">REGULAR</th> <th style="background-color: #e1ecf4;">RUIM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Atendimento da rede credenciada às necessidade de frota da NUCLEP</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td></td> <td style="text-align: center;">x</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Sistema de Gerenciamento disponibilizado pela contratada</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td>Comunicação com prepostos/representantes</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td>Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5</td> <td>Tempo de resposta às solicitações da contratante</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Nota Obtida</td> <td style="text-align: center;">Qtd de Itens avaliados</td> <td style="text-align: center;">4</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">0</td> </tr> <tr> <td colspan="2" rowspan="3" style="text-align: center; vertical-align: middle; font-size: 2em;">A</td> <td style="text-align: center;">Equivalência</td> <td style="text-align: center;">100</td> <td style="text-align: center;">90</td> <td style="text-align: center;">80</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Pontos obtidos</td> <td style="text-align: center;">400</td> <td style="text-align: center;">90</td> <td style="text-align: center;">0</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Total de Pontos</td> <td style="text-align: center;">560</td> <td></td> <td style="text-align: center;">Pontos</td> <td style="text-align: center;">112</td> </tr> </tbody> </table>						CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	1	Atendimento da rede credenciada às necessidade de frota da NUCLEP	x	x		x	2	Sistema de Gerenciamento disponibilizado pela contratada	x				3	Comunicação com prepostos/representantes	x				4	Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados					5	Tempo de resposta às solicitações da contratante	x				Nota Obtida		Qtd de Itens avaliados	4	1	0	A		Equivalência	100	90	80	Pontos obtidos	400	90	0	Total de Pontos	560		Pontos	112
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM																																																									
1	Atendimento da rede credenciada às necessidade de frota da NUCLEP	x	x		x																																																									
2	Sistema de Gerenciamento disponibilizado pela contratada	x																																																												
3	Comunicação com prepostos/representantes	x																																																												
4	Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados																																																													
5	Tempo de resposta às solicitações da contratante	x																																																												
Nota Obtida		Qtd de Itens avaliados	4	1	0																																																									
A		Equivalência	100	90	80																																																									
		Pontos obtidos	400	90	0																																																									
		Total de Pontos	560		Pontos	112																																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="background-color: #e1ecf4;">Nota</th> <th style="background-color: #e1ecf4;">Equivalência</th> <th style="background-color: #e1ecf4;">Liberação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">A</td> <td>Nota maior ou igual a 93 pontos</td> <td style="text-align: center;">100%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">B</td> <td>Nota entre 92 a 90 pontos</td> <td style="text-align: center;">95%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">C</td> <td>Nota entre 89 a 88 pontos</td> <td style="text-align: center;">92%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">D</td> <td>Nota entre 87 a 86 pontos</td> <td style="text-align: center;">89%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">E</td> <td>Nota entre 85 a 84 pontos</td> <td style="text-align: center;">86%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">F</td> <td>Nota entre 83 a 82 pontos</td> <td style="text-align: center;">83%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">G</td> <td>Nota menor ou igual a 81 pontos</td> <td style="text-align: center;">80%</td> </tr> </tbody> </table>			Nota	Equivalência	Liberação	A	Nota maior ou igual a 93 pontos	100%	B	Nota entre 92 a 90 pontos	95%	C	Nota entre 89 a 88 pontos	92%	D	Nota entre 87 a 86 pontos	89%	E	Nota entre 85 a 84 pontos	86%	F	Nota entre 83 a 82 pontos	83%	G	Nota menor ou igual a 81 pontos	80%	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td style="background-color: #e1ecf4;">Valor Mensal do contrato</td> <td style="text-align: right;">R\$</td> <td style="text-align: right;">5.000,00</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #e1ecf4;">Percentual de Liberação</td> <td></td> <td style="text-align: right;">100%</td> </tr> <tr> <td style="background-color: #e1ecf4;">valor liberado para faturamento</td> <td style="text-align: right;">R\$</td> <td style="text-align: right;">5.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			Valor Mensal do contrato	R\$	5.000,00	Percentual de Liberação		100%	valor liberado para faturamento	R\$	5.000,00																								
Nota	Equivalência	Liberação																																																												
A	Nota maior ou igual a 93 pontos	100%																																																												
B	Nota entre 92 a 90 pontos	95%																																																												
C	Nota entre 89 a 88 pontos	92%																																																												
D	Nota entre 87 a 86 pontos	89%																																																												
E	Nota entre 85 a 84 pontos	86%																																																												
F	Nota entre 83 a 82 pontos	83%																																																												
G	Nota menor ou igual a 81 pontos	80%																																																												
Valor Mensal do contrato	R\$	5.000,00																																																												
Percentual de Liberação		100%																																																												
valor liberado para faturamento	R\$	5.000,00																																																												
OCORRÊNCIAS OBSERVADAS EM RELAÇÃO A CONTRATADA - JUSTIFICATIVAS DA AVALIAÇÃO																																																														
Este relatório é obrigatório, principalmente nos casos em a fiscalização apontar falhas na execução do contrato. Deve ser usado para relatar todas as falhas ocorridas durante a execução do objeto																																																														
<i>Assinatura do Fiscal Técnico</i>			<i>Assinatura do Fiscal Administrativo</i>																																																											
Data : ____ / ____ / ____																																																														

4. CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

4.1. Os cálculos seguem a seguinte metodologia:

4.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação dos serviços resultará em uma pontuação final cujo teto é 100 (cem) pontos, correspondente à média das pontuações obtidas para cada item avaliado;

4.1.2. A pontuação mínima que poderá ser obtida pela Contratada é 70 (setenta) pontos;

4.1.3. A Contratante deverá obrigatoriamente atribuir um conceito de pontuação (ótimo, bom, regular ou ruim) a cada um dos 5 (cinco) critérios de avaliação discriminados no instrumento.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações e forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

5.3. Cabe ao Fiscal, mensalmente, e com base em todas as avaliações de qualidades geradas durante o período, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada Unidade e informar ao Gestor do Contrato.

5.4. O cálculo do valor a ser pago para cada fatura observará a seguinte Tabela Resumo de percentual que deverá ser aplicado sobre o valor (mensal) correspondente ao contratado para a Unidade Avaliadora:

Nota	Resultado	% de Liberação
Grau A	NOTA MAIOR OU IGUAL A 93 PONTOS	100%
Grau B	NOTA ENTRE 92 E 90 PONTOS	95%
Grau C	NOTA ENTRE 89 E 88 PONTOS	92%
Grau D	NOTA ENTRE 87 E 86 PONTOS	89%
Grau E	NOTA ENTRE 85 E 84 PONTOS	86%
Grau F	NOTA ENTRE 83 E 82 PONTOS	83%
Grau G	NOTA MENOR OU IGUAL A 81 PONTOS	80%

5.5. Somente após o cálculo dos valores liberados (com glosas e descontos) para pagamento do fiscal administrativo/ gestor do contrato deverá informar ao contratado o valor referente ao serviço após as avaliações para emissão da nota fiscal.

5.6. De posse da avaliação consolidada, proveniente da Tabela Resumo, caberá a fiscalização/gestão, aplicar as sanções cabíveis previstas no Termo de Referência, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

5.7. As notas acumuladas serão automaticamente “zeradas”, reiniciando as avaliações acumuladas, a cada renovação contratual ou mensal, a critério do fiscal/gestão.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

A - VEÍCULOS DA SEDE DA CODEVASF EM BRASÍLIA/DF

B – VEÍCULOS DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

ANEXO VIII - A**VEÍCULOS SEDE BRASÍLIA/DF - GRUPO I**

Nº	MODELO	PLACA	ANO/MODELO	
1	Cerato	RES6I66	2021/2022	SEDE
2	Cerato	RET9A30	2021/2022	SEDE
3	Corolla	RET8C62	2022/2023	SEDE
4	Corolla	RET8C64	2022/2023	SEDE
5	Corolla	SSH4F73	2023/2024	SEDE
6	Nissan Frontier	SSK4A89	2024/2024	SEDE
7	Nissan Frontier	SSK4A90	2024/2024	SEDE
8	Toro	SGN5A11	2022/2022	SEDE
9	Van Iveco	SAD0D07	2022/2023	SEDE
10	Nissan Frontier	SSM0B32	2024/2024	PR/EBE
11	L200	REG7C12	2020/2021	PR/EBE

ANEXO VIII - B

Relação de Veículos da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF e Balsas Morada Nova de Minas - Grupos II e III				
PLACA DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	Veículo	Finalidade	COMBUSTÍVEL
HCM-8669	FORD/F4000 4X2	HCM-8669 - FORD/F4000 4X2	Balsas	DIESEL
HKE-6200	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	HKE-6200 - MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	1ª/CIG	DIESEL
HEH-9896	VW/PARATI	HEH-9896 - VW/PARATI	1ª/CIM	FLEX (ALCOOL/GASOLINA)
HCF-8203	FORD/RANGER	HCF-8203 - FORD/RANGER	Balsas	DIESEL
OPG-7050	CHEVROLET/S10 LT FD2	OPG-7050 - CHEVROLET/S10 LT FD2	1ª/CIM	FLEX (ALCOOL/GASOLINA)
PUK-2062	FORD/RANGER	PUK-2062 - FORD/RANGER	Ações Finalísticas	FLEX (ALCOOL/GASOLINA)
PUK-2198	FORD/RANGER	PUK-2198 - FORD/RANGER	Ações Finalísticas	FLEX (ALCOOL/GASOLINA)
PZI-6649	MITSUBISHI/L200	PZI-6649 - MITSUBISHI/L200	1ª/CIG	DIESEL
QNZ-9822	MITSUBISHI/L200	QNZ-9822 - MITSUBISHI/L200	Ações Finalísticas	DIESEL
QNZ-9878	MITSUBISHI/L200	QNZ-9878 - MITSUBISHI/L200	1ª/CIG	DIESEL
QQB-3548	POLO	QQB-3548 - POLO	1ª/SR/GRA/GRG/AJ/CP/SL	FLEX (ALCOOL/GASOLINA)
QQB-3552	MITSUBISHI/L200	QQB-3552 - MITSUBISHI/L200	1ª/CIM	DIESEL
QQE-4095	FIAT/STRADA	QQE-4095 - FIAT/STRADA	Ações Finalísticas	FLEX (ALCOOL/GASOLINA)
RFD-3H35	MITSUBISHI/L200	RFD-3H35 - MITSUBISHI/L200	Ações Finalísticas	DIESEL

RFD-3H36	MITSUBISHI/L200	RFD-3H36 - MITSUBISHI/L200	Ações Finalísticas	DIESEL
RFD-3H33	MITSUBISHI/L200	RFD-3H33 - MITSUBISHI/L200	Ações Finalísticas	DIESEL
RFI-1H03	IVECO/DAILY 45-170CS 4X2	RFI-1H03 - IVECO/DAILY 45-170CS 4X2	1ª/CIG	DIESEL
RMM-3B49	CHEVROLET/CRUZE	RMM-3B49 - CHEVROLET/CRUZE	1ª/SR/GB	FLEX (ALCOOL/GASOLINA
RNM-5I93	VW/9.170 DRC 4X2	RNM-5I93 - VW/9.170 DRC 4X2	1ª/GRA	DIESEL
RNR-5I13	VW/9.170 DRC 4X2	RNR-5I13 - VW/9.170 DRC 4X2	1ª/CIG	DIESEL
RNO-1F00	VW/9.170 DRC 4X2	RNO-1F00 - VW/9.170 DRC 4X2	1ª/CIM	DIESEL
RTP-8D49	FIAT/STRADA	RTP-8D49 - FIAT/STRADA	1ª/CIG	FLEX (ALCOOL/GASOLINA
RTS-1F60	FIAT/STRADA CS	RTS-1F60 - FIAT/STRADA CS	Ações Finalísticas	FLEX (ALCOOL/GASOLINA
RTP-8D46	FIAT/STRADA CS	RTP-8D46 - FIAT/STRADA CS	Ações Finalísticas	FLEX (ALCOOL/GASOLINA
RTQ-2D07	FIAT/STRADA CS	RTQ-2D07 - FIAT/STRADA CS	Ações Finalísticas	FLEX (ALCOOL/GASOLINA
RTS-1F66	FIAT/STRADA CS	RTS-1F66 - FIAT/STRADA CS	Ações Finalísticas	FLEX (ALCOOL/GASOLINA
RTS-1F62	FIAT/STRADA CS	RTS-1F62 - FIAT/STRADA CS	Ações Finalísticas	FLEX (ALCOOL/GASOLINA
RUE-1I14	IVECO/DAILY 35-150CS 4X2	RUE-1I14 - IVECO/DAILY 35-150CS 4X2	1ª/SR/GRA/CP	DIESEL
SIF-2J93	MITSUBISHI/L200	SIF-2J93 - MITSUBISHI/L200	Ações Finalísticas	DIESEL
SIF-2J87	MITSUBISHI/L200	SIF-2J87 - MITSUBISHI/L200	Ações Finalísticas	DIESEL

SIF-2J94	MITSUBISHI/L200	SIF-2J94 - MITSUBISHI/L200	1ª/SR/GB	DIESEL
SIF-2J83	MITSUBISHI/L200	SIF-2J83 - MITSUBISHI/L200	Ações Finalísticas	DIESEL
N/A	TRATOR	JOHN DEERE	1ª/CIG	DIESEL
N/A	TRATOR	MASSEY FERGUSON	1ª/CIG	DIESEL
N/A	TRATOR	LS TRACTOR	1ª/CIT	DIESEL
N/A	BALSA - GRUPO III	GUARUJA	Morada Nova de Minas	DIESEL
N/A	BALSA - GRUPO III	CHICO COELHO	Morada Nova de Minas	DIESEL
N/A	BALSA - GRUPO III	DONA MARIA RAQUEL	Morada Nova de Minas	DIESEL
N/A	BALSA - GRUPO III	SAGARANA	Morada Nova de Minas	DIESEL
N/A	BALSA - GRUPO III	MORADA NOVA II	Morada Nova de Minas	DIESEL
N/A	BALSA - GRUPO III	SANTA MARIA	Morada Nova de Minas	DIESEL
N/A	BALSA - GRUPO III	EXTREMA	Morada Nova de Minas	DIESEL